

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 110/2025

INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE BRINQUEDOTECA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AO ACESSO À EDUCAÇÃO E LAZER PARA CRIANÇAS DE COMUNIDADES PERIFÉRICAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 110/2025 de autoria do Vereador Paulo Henrique Costa, indica a criação do programa de brinquedoteca itinerante no município de Maracanaú, visando à promoção do desenvolvimento infantil e ao acesso à educação e lazer para crianças de comunidades periféricas.

Essa iniciativa é de grande relevância social, pois busca reduzir desigualdades, estimular a criatividade, o aprendizado e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à implementação do programa, desde que sejam observados os princípios constitucionais de proteção à criança, direito à educação, lazer, saúde e desenvolvimento integral. É fundamental que o projeto seja estruturado de forma a garantir acessibilidade, segurança, qualidade dos materiais e acompanhamento técnico adequado, promovendo uma ação inclusiva e sustentável.

Recomenda-se que o município planeje uma logística eficiente para a circulação da brinquedoteca, envolvendo a comunidade local, escolas, organizações sociais e profissionais especializados. Além disso, é importante que o programa seja acompanhado de ações educativas e de sensibilização, promovendo o envolvimento das famílias e o fortalecimento do vínculo com a comunidade.

Ademais, recomenda-se que o programa seja integrado às políticas públicas de educação, assistência social e direitos humanos, promovendo uma abordagem intersetorial que potencialize seus resultados. A transparência na gestão, o monitoramento contínuo e a avaliação de impacto são essenciais para garantir a efetividade e a sustentabilidade da iniciativa.

Por fim, a comissão recomenda que o município estabeleça mecanismos de avaliação periódica, envolvendo a comunidade e os profissionais envolvidos, para aprimorar continuamente as ações do programa. A capacitação constante das equipes e o envolvimento das crianças e suas famílias são fundamentais para o sucesso dessa iniciativa, contribuindo para uma sociedade mais justa, inclusiva e que valoriza o desenvolvimento integral da infância.

A aprovação dessa proposta demonstra o compromisso do município de Maracanaú com a promoção dos direitos das crianças e a construção de uma sociedade mais igualitária, solidária e promotora do bem-estar infantil.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

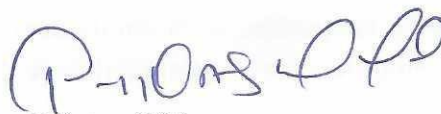
Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 110/2025.

É o parecer.

S.M.J.

Maracanaú, em 1º de outubro de 2025.


Relator CCJ